



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº. 3.666

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA  
PREFEITURA Lei nº 3.666  
NO PERÍODO DE 28/02/19 a 11/03/19  
GSIA 28 de fevereiro de 2019

Autorizo na forma da Lei  
Manoel Castro de Arantes  
Secretário chefe da Casa Civil

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer transferência voluntária de recursos financeiros à Comunidade Terapêutica Jesus Misericórdia, mediante celebração de convênio, e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a transferência voluntária de recursos financeiros na importância de R\$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais) à Comunidade Terapêutica Jesus Misericórdia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.254.114/0001-07, com sede na Casa de Recuperação Zé Pimenta, Chácara Mariana, nesta cidade, entidade sem fins lucrativos, de caráter social, cultural e religioso.

**Art. 2º** A ajuda financeira a que se refere o art. 1º desta Lei, será repassada através de Convênio, em parcela única, nos seus respectivos valores, cujo instrumento será celebrado com a entidade beneficiada.

**Parágrafo único** – Os recursos financeiros de que trata esta Lei serão destinados a cobertura de despesas na realização de retiros espirituais a cargo da entidade beneficiada, durante o período de carnaval.

**Art. 3º** Para fazer face a esta despesa, será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 14. 1402. 08. 122. 2011. 2302. 335043(100) - 20190943 - Subvenções Sociais.



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

---

**Art. 4º** A entidade conveniente deverá prestar contas ao ente concedente, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do recurso.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianésia(GO), em 28 de fevereiro de 2019.

65º de Goianésia e 131º da República

  
**RENATO MENEZES DE CASTRO**  
Prefeito de Goianésia